



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 88
 de 5 de janeiro de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR, *Rodrigo Lais da Silva, na área de Saúde, e Luís Sergio de Oliveira, Danielle Casonato e Tácia Mendonça, na área Financeira*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 88/2.016; Processo Administrativo nº 39.145/2.015, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, o objeto do convênio;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) conferir e aprovar as notas ou documentos fiscais, referentes ao convênio;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos convênio, caracterizando a infração cometida pelo conveniado;
- f) controlar vencimentos de prazos de entregas de prestações de contas mensais;
- g) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos convênios, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- h) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, sempre que julgar necessário, ou sempre que for provocado;
- i) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o plano de trabalho assim, o exigir;
- j) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto conveniado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e,
- m) o fiscal responsável na área Social ficará responsável pela elaboração de relatórios de fiscalização dos objetos do convênio mensalmente, conforme itens relacionados:
 - 1º - Atividades desenvolvidas (execução do projeto junto ao plano de trabalho).
 - 2º - Alcance da Meta estabelecida no Plano de Trabalho.
 - 3º - População Beneficiada se corresponde ou não com o exposto no Plano de Trabalho.
 - 4º - Adequação do local de execução do objeto do convênio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 5 de janeiro de 2016.

Ricardo Salaro Neto
 Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Contabilidade e Convênios, em 5 de janeiro de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Walner Clayton Rodrigues
 Diretor de Contabilidade e Convênios